



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE



FÓRUM ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DE SERGIPE

**REGIMENTO DAS CONFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO PREPARATÓRIAS DA CONAE 2018**

SERGIPE/2018

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Da Realização e Caráter das Conferências	3
CAPÍTULO II – Dos Objetivos	3
CAPÍTULO III – Da Estrutura e Organização	4
Seção I – Da Comissão Organizadora	4
Seção II – Da Participação e Inscrições	5
CAPÍTULO IV – Do Tema	6
CAPÍTULO V – Da Metodologia	7
Seção I – Da Plenária de Aprovação do Regimento	7
Seção II – Das Plenárias de Eixo	8
Seção III – Da Plenária Final e Eleição dos Delegados	8
CAPÍTULO VI – Documento Básico para a Conferência Estadual	9
CAPÍTULO VII – Dos Eleitos para Participação na Conferência Estadual	10
CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais	10
ANEXOS	12

## CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DAS CONFERÊNCIAS

Art. 1º O Fórum Estadual de Educação de Sergipe – FEE/SE, no uso de suas atribuições, definiu pela realização da Etapa Intermunicipal da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE, em comum acordo com a UNIDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação.

Parágrafo único: A etapa será composta por 06 (seis) Conferências Intermunicipais de Educação, nos termos do Decreto nº 57.476, de 28 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 57.650, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º As Conferências Intermunicipais de Educação possuem caráter deliberativo e apresentarão um conjunto de emendas relativas ao monitoramento e avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014, tendo como objeto de discussão o Documento Referência da 3ª CONAE.

Parágrafo único. As Conferências Intermunicipais de Educação serão orientadas pelo presente Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º As Conferências Intermunicipais de Educação, no Estado de Sergipe, tem por objetivo geral contribuir para a consolidação e estruturação do Sistema Nacional de Educação e abranger a participação de todos os atores no monitoramento e avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, privada, pública, gratuita e laica.

Art. 4º As Conferências Intermunicipais de Educação, no Estado de Sergipe, tem como objetivos específicos:

- I. analisar, validar e/ou alterar o Documento Referência da 3ª CONAE, organizado em 8 (oito) eixos; e
- II. acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE 2014, como também verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º As Conferências Intermunicipais de Educação, no Estado de Sergipe, serão realizadas no âmbito das 10 (dez) Diretorias Regionais de Educação, nas seguintes datas:

- I. 7 e 21 de março;
- II. 11 e 25 de abril; e
- III. 9 e 23 de maio.

Art 6º As Conferências Intermunicipais de Educação serão estruturadas com a seguinte forma:

- I. credenciamento;
- II. solenidade de abertura;
- III. plenária de aprovação do Regimento;
- IV. plenárias por eixo;
- V. plenária final e eleição dos delegados para a Etapa Estadual da 3ª CONAE.

Art. 7º As Conferências Intermunicipais de Educação, no Estado de Sergipe, serão coordenadas pela Comissão Organizadora nos termos do art. 8º deste Regimento.

#### **Seção I** **Da Comissão Organizadora**

Art. 8º Cada Conferência Intermunicipal de Educação terá uma Comissão Organizadora composta, preferencialmente, por/pelo:

- I. Secretário de Educação de cada município pertencente à Conferência Intermunicipal de Educação;
- II. um representante do Fórum Municipal de Educação entre os municípios pertencentes à Conferência Intermunicipal de Educação;
- III. um representante do Fórum Estadual de Educação de Sergipe – FEE/SE;
- IV. um representante do Conselho Municipal de Educação entre os municípios pertencentes à Conferência Intermunicipal de Educação.
- V. um representante da Secretaria Municipal de Educação entre os municípios pertencentes à Conferência Intermunicipal de Educação;
- VI. um representante da Diretoria Regional de Educação/SEED circunscrita à Conferência Intermunicipal de Educação;
- VII. um representante do Conselho Estadual de Educação de Sergipe;
- VIII. um representante do segmento de estudantes entre os municípios pertencentes à Conferência Intermunicipal de Educação, com idade igual ou superior a 16 anos.

- IX. um representante do segmento de professores entre os municípios pertencentes à Conferência Intermunicipal de Educação;
- X. um representante dos demais profissionais da Educação entre os municípios pertencentes à Conferência Intermunicipal de Educação; e
- XI. um representante de pais de estudantes entre os municípios pertencentes à Conferência Intermunicipal de Educação.

Parágrafo único. O Coordenador de cada Comissão Organizadora Intermunicipal será o Secretário Municipal de Educação do município sede da Conferência Intermunicipal de Educação.

Art. 9º A organização das Conferências Intermunicipais de Educação será responsabilidade da Comissão Organizadora, que será constituída por representantes de todos os municípios pertencentes à Conferência.

Parágrafo único. As Orientações Gerais, os instrumentais utilizados para a realização das atividades das Conferências Intermunicipais e o Quadro de Distribuição de Delegados serão elaborados pelo FEE/SE e disponibilizados, com devida antecedência, ao Coordenador da Comissão Organizadora, que prezar pelo seu cumprimento.

Art. 10. Ao final da Conferência Intermunicipal de Educação, cada Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos a serem enviados ao FEE/SE:

- I. lista dos Delegados eleitos, contendo dados pessoais e de contatos;
- II. sistematização das emendas ao Documento Referência.

## **Seção II** **Da Participação e Inscrições**

Art. 11. Participarão das Conferências Intermunicipais de Educação conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

- I. poder Público Municipal e Estadual;
- II. segmentos educacionais;
- III. setores sociais;
- IV. entidades que atuam na área da Educação; e
- V. outros profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

Art. 12. Os participantes das Conferências Intermunicipais de Educação estão distribuídos da seguinte forma:

- I. delegados inscritos para participar por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. delegados indicados pelos setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- III. convidados, com direito à voz e sem direito ao voto.
- IV. observadores, com direito à voz e sem direito ao voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

Art. 13. As inscrições para participação nas Conferências Intermunicipais de Educação ocorrerão por meio de um sistema único no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

§1º O formulário de inscrição estará disponível quinze dias antes da realização.

§2º O interessado em participar deverá, no ato da inscrição, indicar 2 (dois) eixos, na ordem de preferência para participação.

§3º Novas inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no dia da Conferência Intermunicipal até as 9:00h (nove horas).

§4º O representante do FEE, que integra a Comissão Intermunicipal Organizadora, será o responsável pelo processo de homologação dos participantes inscritos.

§5º Serão garantidas as condições de acessibilidade, proteção e segurança em todas as etapas da Conferência.

Art. 14. A indicação da quantidade de delegados a serem eleitos deve obedecer a Tabela de Distribuição, anexa a este Regimento, construída a partir de dados populacionais e respeitando o princípio da proporcionalidade.

#### CAPÍTULO IV DO TEMA

Art. 15. As Conferências Intermunicipais de Educação terão como tema principal “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, privada, pública, gratuita e laica”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I. O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- II. Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III. Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV. Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

- V. Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
- VI. Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII. Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
- VIII. Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 16. Em cada Conferência Intermunicipal de Educação será garantido espaço para a discussão dos (08) oito eixos.

Art. 17. Os debates nas Conferências Intermunicipais de Educação deverão orientar-se por visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo único. As discussões nas atividades da Etapa Intermunicipal da 3ª CONAE, no Estado de Sergipe, deverão se limitar aos objetivos previstos no Art. 4º deste Regimento.

## CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 18. As contribuições dos participantes deverão ser apresentadas em forma de emendas, preferencialmente, direcionadas a um dos 08 (oito) eixos temáticos apresentados.

Art. 19. As contribuições e emendas aprovadas por maioria simples dos delegados participantes da plenária final das Conferências Intermunicipais estarão habilitadas e serão encaminhadas ao FEE.

### **Seção I Da Plenária de Aprovação do Regimento**

Art. 20. É de competência do Coordenador da Comissão Organizadora designar um representante para conduzir os trabalhos na Plenária de Aprovação do Regimento, com as seguintes atribuições:

- I. apresentar o Regimento das Conferências aos presentes;
- II. conceder o tempo máximo de 3 (três) minutos para manifestações em contrário aos artigos do Regimento.
- III. organizar as contribuições dos presentes em emendas;
- IV. aprovar o Regimento depois das considerações feitas pelos presentes.

Parágrafo único: O Regimento das Conferências Intermunicipais será disponibilizado, previamente, no ato da inscrição do participante, tornando facultativa a leitura completa do mesmo durante a Conferência.

## **Seção II**

### **Das Plenárias de Eixo**

Art. 21. Para cada plenária de eixo haverá 1 (um) mediador e 1 (um) coordenador, indicados pela Comissão Organizadora e pelo FEE.

Art. 22. As discussões nas plenárias de eixo terão a seguinte dinâmica:

- I. apresentação do mediador e do coordenador da plenária;
- II. leitura, parágrafo a parágrafo, do material base fornecido pelo FEE;
- III. proposição de emenda para cada parágrafo;

Art. 23. As discussões, proposituras e deliberações das emendas nas plenárias de eixo obedecerão aos seguintes critérios:

- I. após a leitura do parágrafo do Documento-Referência, não havendo manifestações em contrário, esse estará imediatamente aprovado;
- II. havendo posicionamento divergente, quanto ao mérito de qualquer emenda, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, com tempo de dois minutos para cada, antes do processo de votação;
- III. As proposituras aprovadas nas plenárias de eixo, com mais de 50% de votos dos presentes, integrarão automaticamente o Relatório da Conferência Intermunicipal;
- IV. As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação e deliberação na plenária final da Conferência.
- V. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

## **Seção III**

### **Da Plenária Final e Eleição dos Delegados**

Art. 24. Os delegados indicados por segmento e setores serão apresentados na Plenária Final para eleição, respeitando o voto da maioria simples.

Art. 25. Na plenária final, as emendas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§1º Constarão do Documento Final das Conferências Intermunicipais de Educação as emendas aprovadas na plenária final;

§2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final das Conferências Intermunicipais de Educação constarão dos anais da Conferência.

Art. 26. As intervenções nas plenárias das Conferências Intermunicipais de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo máximo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais das Conferências Intermunicipais de Educação.

Art. 27. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo do andamento das atividades.

## CAPÍTULO VI DOCUMENTO BÁSICO PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 28. Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Estadual, os fóruns ou entidades organizadoras e coordenadoras das Conferências Intermunicipais de Educação consolidarão relatórios com as emendas ao Documento-Referência.

Parágrafo único. No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas a partir das Conferências Regionais:

- I. aditivas: adiciona palavras/expressões/termos à(s) meta(s) ou às estratégias;
- II. supressivas: parcial ou total, que suprime parcial ou totalmente palavras/expressões/termos do corpo textual da(s) meta(s) ou das estratégias;
- III. substitutivas: substitui por outras, palavras/expressões/termos do corpo textual da(s) meta(s) ou das estratégias;
- IV. novas emendas: novas emendas para a criação de parágrafo.

Parágrafo único. Para integrarem o Relatório contendo as proposituras da respectiva Conferência, as emendas deverão ser aprovadas de acordo com o estabelecido no artigo 18 deste Regimento.

Art. 29. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da emenda.

## CAPÍTULO VII DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 30. O número de representantes por intermunicipal, com direito à participação na Conferência Estadual, foi calculado de acordo com o número de habitantes da região.

§1º É imprescindível garantir a representação dos segmentos e setores na Conferência Estadual de Educação.

§2º A eleição para delegados, que irão para a Etapa Estadual, deverá seguir os segmentos e setores eleitos na Plenária Final de cada uma das 6 Conferências Intermunicipais.

§3º No caso de inexistência de um ou mais segmentos e setores na Conferência Intermunicipal, o quantitativo deverá ser deslocado para as demais Regionais.

§4º Entre os representantes dos segmentos e setores, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.

§5º A eleição dos representantes dos segmentos e setores acontecerá em plenárias dos segmentos de cada uma das modalidades correspondentes:

- I. educação básica;
- II. educação profissional; e
- III. educação superior.

§6º A lista de representantes eleitos nas Conferências Regionais deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação, que poderá solicitar à coordenação do Fórum Estadual de Educação posicionamento sobre a matéria.

Este Regimento Interno foi aprovado pela Plenária do Fórum Estadual de Educação realizado no dia 7 de fevereiro de 2018.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE



JONAS JOSÉ DE MATOS NETO  
Coordenadora Geral do FEE/SE

MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Coordenadora da Comissão de Mobilização do FEE/SE

LUANA SILVA BOAMORTE DE MATOS  
Coordenadora da Comissão de Sistematização do FEE/SE

## ANEXOS

### TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS

ESTIMATIVA					
Ordem	Grupos	População Regional	% representativa de cada grupo	Delegados para as Conferências Intermunicipais	Delegados para a Conferência Estadual
1	DEA + DRE 08	929.245	45,2%	235	113
2	DRE 05 + DRE 07 + DRE 09	210.869	10,3%	52	26
3	DRE 04 + DRE 06	222.900	10,7%	52	26
4	DRE 03	232.495	11,2%	56	28
5	DRE 02	222.952	10,7%	52	26
6	DRE 01	248.536	11,9%	58	29
	<b>Total</b>	2,066.997		505	248

**Legenda:**

**Municípios que integram:**

**DEA + DRE 8**

Aracaju, Santa Rosa de Lima, Riachuelo, Laranjeiras, Santo Amaro das Brotas, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Itaporanga D'ajuda.

**DRE 05 + DRE 07 + DRE 09**

Graccho Cardoso, Cumbe, Nossa Senhora das Dores, Siriri, Divina Pastora, Porto da Folha, Gararu, Itabi, Nossa Senhora de Lourdes, Canindé do São Francisco, Poço Redondo, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória e Feira Nova.

**DRE 04 + DRE 06**

Capela, Muribeca, Japarutuba, Carmópolis, General Maynard, Pirambu, Rosário do Catete, Maruim, Canhoba, Amparo do São Francisco, Telha, Propriá, Cedro, Aquidabã, Malhada dos Bois, São Francisco, Japoatã, Santana do São Francisco, Neópolis, Pacatuba, Ilha das Flores e Brejo Grande.

**DRE 03**

Carira, Nossa Senhora Aparecida, São Miguel do Aleixo, Ribeirópolis, Frei Paulo, Pinhão, Pedra Mole, Macambira, Itabaiana, Moita Bonita, Malhador, São Domingos, Campo do Brito e Areia Branca

**DRE 02**

Poço Verde, Simão Dias, Lagarto, Riachão do Dantas, Boquim, Salgado e Tobias Barreto.

**DRE 01**

Tomar do Geru, Itabaianinha, Arauá, Pedrinhas, Estância, Umbaúba, Santa Luzia do Itanhy, Indiaroba e Cristinápolis.

A lista de delegados pode ser constituída no seguintes segmentos e/ou setores.

<b>Educação Básica</b>
1 – Gestores Estaduais
2 – Trabalhador da Educação Pública
3 – Gestores Municipais
4 – Gestores Privados
5 – Trabalhador da Educação Privada
6 – Conselhos Estaduais de Educação
7 – Conselhos Municipais de Educação
8 – Estudantes
9 – Pais

<b>Educação Profissional</b>
1 – Gestores Estaduais e Municipais
2 – Gestores Federais
3 – Gestores Privados
4 – Trabalhadores Privados
5 – Trabalhadores Públicos
6 – Conselhos Estaduais de Educação
7 – Estudantes

<b>Educação Superior</b>
1 – Gestores Federais
2 – Gestores Estaduais e Municipais
3 – Gestores da Educação Privada
4 – Trabalhador da Educação Privada
5 – Técnicos Públicos
6 – Professores Públicos
7 – Estudantes